



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

## CONTRATO Nº 041-A/2020 – PMC/PI

DISPENSA Nº 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI  
Processo Administrativo nº 023-A/2020 – CPL/PI

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI-PI E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI**, inscrito no CNJP/MF sob o nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

**CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, localizada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Mercado da Vermelha, Bairro Vermelha, cidade de Teresina-PI, com CEP: 64.019-230, representada pela Sócia Administradora Sra. Marilene Rocha de Abreu Santos, portadora de RG nº 2113557 SSP-PI e CPF nº 526.727.003-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM Nº 023-A/2020  
FLS Nº 044  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato designado em 03.02.2020, e Portaria 077/2020, de 01.06.2020, que nomeia a Comissão responsável pelos Termos de Recebimento Definitivo (TRD), e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;
- II – fornecer os produtos objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Antônio Lopes, S/N - Centro, Caridade do Piauí-PI - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação n.º 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM Nº 023-A/2020  
FLS Nº 045



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

- RUBRICA
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
  - V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
  - VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
  - VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde e será vistoriado por setor competente e/ou Fiscal de Contrato destinado pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio**, no Elemento de Despesa 339030 – Material de consumo.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, conforme os preços constantes na proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020  
PROCESSO ADM Nº 023-A/2020  
FLS Nº 046



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

RUBRICA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
PROCESSO ADM Nº 023-A/2020  
FLS Nº 047



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

RUBRICA

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí-PI – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI (PI), 23 de março de 2020.

*Antônio de Sousa Silva*  
**Antônio de Sousa Silva – Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI

CONTRATANTE

*Marlene Rocha de Almeida*  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 05.348.580/0001-26

Contratada

Testemunhas:

1 *Leandro Leis de Lima*  
CPF: 032.220.823-83

2 *Rosally José Félix Pereira*  
CPF: 001.941.423-01

RUBRICA

206

Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020 • Edição IVXCIV



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: ROSÂNGELA DE SOUSA LOPES

VALOR MENSAL: Salário Mínimo

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: SUELMA DE SOUSA SILVA

VALOR MENSAL: Salário Mínimo

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: KALINE GABRIELA DOS SANTOS ALENCAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como MÉDICA, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: LARISSA ALESSANDRA DA COSTA CAMAPUM

VALOR MENSAL: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como substituição de ENFERMEIRA ROSILENE CARVALHO DE SOUSA, que encontra-se afastada por ser do grupo de risco, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: CINTHIA GABRIELA SOUSA CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: Enquanto durar a situação de emergência da pandemia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como substituição de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE SARAH DE SOUSA, que encontra-se afastada por ser de grupo de risco, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: NATÁLIA ABREU DOS SANTOS

VALOR MENSAL: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: Enquanto durar a situação de emergência da pandemia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como substituição de ENFERMEIRA ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO que encontra-se afastada por ser do grupo de risco, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: FABIANA MARIA DA PAZ ALENCAR SILVA FERRO

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: Enquanto durar a situação de emergência da pandemia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, IX, CF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como ENFERMEIRA, a serem prestados no Município de Demerval Lobão.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

CONTRATADO: BEATRIZ DE SOUSA GOMES PEREIRA

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020

VIGÊNCIA: Enquanto durar a situação de emergência da pandemia



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
 Fone/Fax: (89) 3464-0125  
 CEP: 64590-000  
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.348.580/0001-26, com o valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
 Antoniel de Sousa Silva  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2020 - Covid-19 - PMC/PI

Processo Administrativo nº 023-A/2020 - CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS COMO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 05.348.580/0001-26.

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 1069, Mercado da Vermelha, Bairro Vermelha, cidade de Teresina-PI, com CEP: 64.019-230.

Valor global: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FNS/Custeio, no Elemento de Despesa 309030 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 23 de março de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
 Antoniel de Sousa Silva  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.03 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).  
CONTRATADO: FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.  
CPF DO CONTRATADO: 051.882.893-00.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.09 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) TERESA MARIA NUNES DA COSTA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).  
CONTRATADO: TERESA MARIA NUNES DA COSTA.  
CPF DO CONTRATADO: 009.835.673-95.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.05 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).  
CONTRATADO: DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.  
CPF DO CONTRATADO: 067.735.743-58.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.13 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).  
CONTRATADO: ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.  
CPF DO CONTRATADO: 052.076.843-45.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.07 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).  
CONTRATADO: LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.  
CPF DO CONTRATADO: 056.096.513-36.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designo, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos, o Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador de CPF nº 425.870.258-77 e RG nº 3.825.351 SSP/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Administração Pública, com a Portaria nº 014, de JANEIRO de 2020, lavrando-se o seguinte termo de compromisso.

Publique-se,  
cumpra-se,

Caridade do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2020.

Antonio de Sousa Silva  
PREFEITURA MUNICIPAL